

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026**REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022/2026		
CRITÉRIO: Menor Preço por Item na Forma Aberta		
Início do Recebimento das Propostas de Preços:	Data: 07/08/2026	Horário: 8h
Prazo Final para recebimento das Propostas de Preços:	Data: 19/08/2026	Horário: 9h29min
Abertura das Propostas de Preços:	Data: 19/08/2026	Horário: 9h30min
Data e Hora da Reunião Pública:	Data: 19/08/2026	Horário: 9h30min
Modo de Disputa:	Aberto e Fechado	
Sistema Eletrônico utilizado:	https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico	
COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO – CPL - SENAI-DR/RN Situada na Av. Senador Salgado Filho, 2860, 3º andar, Bairro Lagoa Edifício Engenheiro Fernando Bezerra – Casa da Indústria Nova, CEP: 59.075-900 - Natal/RN Fone: (84) 3204-6217/ 6218 / 6279 E-mail: licitacao@fiern.org.br		
Regramento: nos termos da Lei nº 14.133, de 2021		

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAI-DR/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 03.784.680/0001-70, com sede na Av. Senador Salgado Filho, 2860, Casa da Indústria, Edifício Engenheiro Fernando Bezerra – CEP: 59.075-900, Natal/RN, por intermédio da Comissão Provisória de Licitação – CPL designada pela Portaria nº 085/2026 - SENAI-DR/RN, de 31 de março de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, a Realização do Pregão Eletrônico, adotado o critério menor preço unitário na forma aberta, no Sistema de Registro de Preço para eventual e futuro fornecimento de material didático para atender aos 05 (cinco) cursos da 6ª Emenda Parlamentar – Convênio 977223/2025, sob demanda, para atender as ações da Unidade SENAI-CETAB, por um período de 12 (doze) meses, pelo regime de Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, ainda, se submete no disposto da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/2014, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preço para eventual e futuro fornecimento de material didático para atender aos 05 (cinco) cursos da 6ª Emenda Parlamentar – Convênio 977223/2025, sob demanda, para atender as ações da Unidade SENAI-CETAB, por um período de 12 (doze) meses, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será realizada por item, totalizando 26 (vinte e seis) itens, conforme especificações e quantitativos constantes na tabela do Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta para os itens de seu interesse, observadas as exigências e condições estabelecidas no edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Disposições Preliminares

1.4.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Sistema FIERN, credenciado na função de Presidente da Comissão Provisória de Licitação mediante a inserção e monitoramento de dados gerados na plataforma eletrônica: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

1.4.3. A presente licitação busca atender a demanda do Centro de Educação e Tecnologia Aluizio Bezerra unidade operacional do SENAI-DR/RN cujo Diretor Regional do SENAI-DR/RN é a autoridade solicitante e ordenador da despesa, utilizando recursos orçamentários da 6ª Emenda Parlamentar – Convênio 977223/2025 para fazer face às expensas da contratação.

1.4.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4.4.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

1.4.4.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao (a) Presidente da CPL (a) informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do Pregão Eletrônico, devendo essa comunicação ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência deverá ser registrada em ata.

1.4.4.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

1.4.5. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna do SENAI-DR/RN, os horários previstos poderão ser alterados, cabendo ao Presidente da CPL informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do Pregão Eletrônico, através da plataforma eletrônica: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado é de R\$ 185.850,46 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).

3. DA CONSULTA DO EDITAL

3.1 O Edital e seus Anexos poderão ser consultados/baixados gratuitamente pela internet, nos endereços eletrônicos <https://www.fiern.org.br/processos-de-selecao/> ou <http://cca.fiern.org.br:8000/senai> e na plataforma eletrônica: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, na qual correrá a disputa de preços, sob o número **1097933**

4. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÃO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos em relação as eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão, até as 23h59 do dia 14/08/2026, através do e-mail licitacao@fiern.org.br ou protocolados, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h30, junto à Comissão Provisória de Licitação – CPL.

4.1.1. A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos.

4.2. A impugnação ou os pedidos de esclarecimentos encaminhados intempestivamente ou que não atendam ao disposto acima, serão desconsiderados pela Comissão, não sendo passíveis de resposta.

4.3. Todos os esclarecimentos serão respondidos diretamente pela própria Comissão, independentemente do teor e/ou mérito do esclarecimento apresentado, inclusive quando versar sobre eventual ilegalidade do Edital.

4.4. A Comissão poderá se valer de assessoramento técnico e jurídico para a tomada de suas decisões.

4.5. Caso não haja tempo hábil para resposta do esclarecimento pela Comissão, antes do prazo definido para fim do acolhimento da documentação de habilitação dos LICITANTES e de suas propostas iniciais, o Pregão Eletrônico será prorrogado.

4.6. Os eventuais adendos, esclarecimentos, prorrogações e/ou retificações passarão a fazer parte integrante deste Pregão Eletrônico.

4.6.1. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Presidente, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, nos autos do processo de licitação.

4.7. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A dotação orçamentária está prevista no Orçamento Geral do SENAI – DR/RN, para o exercício de 2026-2027.

22.03.03.05.02 – CETAB – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

3.03.03.02.02.018 - PJ(EP) AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - 6ª Emenda

3.1.01.03.02 – Material Didático

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderá participar do presente Pregão Eletrônico:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério do SENAI-DR/RN e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

VII - Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992;

VIII - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

IX - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

X - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação; e

XI – Pessoa física.

XII – Qual quer constituição de Consórcio.

6.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá informar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

6.2.1. O licitante enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

6.3. Para efeito de julgamento os itens estarão dispostos em **COTAS DE 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA), COTAS DE 25% E EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme descrito no Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

6.4. **Conforme art. 8º § 2º Decreto Federal Nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**

6.5. **Na situação em que a mesma empresa vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a adjudicação deverá ser feita pelo menor preço ofertado para ambas as cotas.**

6.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterada pela Lei Nº 147, 07/08/2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, “ME” ou “EPP”, junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.

6.7. A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que pretender se utilizar das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

6.8. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte no processo licitatório, porém, esta não poderá exercitar as referidas prerrogativas.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

7.1. As empresas interessadas, portadores de chave e senha de acesso, deverão registrar propostas iniciais em conformidade com os requisitos definidos neste Edital do Pregão Eletrônico, na plataforma eletrônica: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, cuja reunião pública ocorrerá no dia e horário previsto no cronograma.

7.2. Encerrada a disputa, o sistema informará a proposta de menor preço, cabendo ao Licitante melhor classificado, anexar a Proposta Escrita concomitantemente com a Documentação de Habilitação, conforme itens 9 e 10 deste Edital do Pregão Eletrônico, EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> em até 01 (um) dia útil após a solicitação.

7.3. Eventuais desistências e/ou alterações nas propostas iniciais registradas na plataforma deverão ser realizadas exclusivamente pelos Licitantes, antes do dia e horário da reunião pública, previsto no cronograma.

7.4. Será observado o horário de Brasília/DF para todas as referências de tempo contidas neste Edital do Pregão Eletrônico.

7.5. A participação neste Processo de Licitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às regras e exigências de habilitação previstas neste Edital do Pregão Eletrônico, e na plataforma do Banco do Brasil, sendo responsável por todas as transações efetuadas.

7.6. Caberá a empresa Licitante acompanhar alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a reunião pública, inclusive das decisões da Comissão da Provisória de Licitação, sendo responsável exclusivo pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens constantes da plataforma e ainda por eventuais perdas de conexão.

7.7. A disputa será conduzida pela Presidente da Comissão da Provisória de Licitação, denominado condutor do Processo de Licitação, que será responsável pelo seu processamento.

7.8. Os interessados em acompanhar a disputa poderão fazê-lo acessando na Internet o endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, onde se encontra o link do Pregão Eletrônico.

7.9. Ao cadastrar a proposta no site na plataforma eletrônica <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/>, as informações inseridas no campo denominado "Descrição/Observação (Opcional)" tem caráter de preenchimento facultativo e não poderão identificar a empresa Licitante, visando preservar o sigilo das propostas.

7.10. Para elaboração da proposta a Licitante deverá considerar:

7.10.1. O preço total deverá contemplar a (quantidade x preço unitário) deve incluir todos os custos decorrentes da prestação dos serviços ou fornecimentos, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação;

7.10.1.1. No caso de planilha com mais de um item, o valor total a ser lançado na plataforma eletrônica, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, é a soma dos valores totais (quantidade x preço unitário) de cada item que compõe a planilha dos Materiais;

7.10.1.2. A Licitante deverá informar a marca de cada item e o preço unitário e total para todos os itens da Planilha de Materiais – Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico;

7.10.1.3. Os preços cotados na proposta escrita final, são passíveis de atualização monetária, nos termos do item 21 da Ata de Registro de Preço.

7.10.1.4. Validade mínima da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da reunião pública, e

7.10.1.5. A base dos preços será a data da reunião pública.

7.10.2. Os materiais ofertados devem corresponder às especificações técnicas exigidas no item 07 do Termo de Referência deste Edital do Pregão Eletrônico, sob pena de desclassificação.

7.10.3. O banco de sua escolha, com a indicação do número da agência e da conta corrente para fins de pagamento deverão ser indicados pela Licitante em sua proposta.

7.10.4. Efetuar a disponibilização do materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

7.10.5. O pagamento será realizado nos prazos definidos no item 15 do Termo de Referência e no item 09 da Ata de Registro de Preço, não sendo aceita proposta com pagamento antecipado.

7.10.6. Pela elaboração da proposta a empresa Licitante não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

7.11. A proposta final e documentos de habilitação deverão ser anexados pela Licitante arrematante, após a disputa, na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> no prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação do Condutor.

7.12. Do Credenciamento na nova plataforma licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

7.12.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Banco do Brasil S/A).

7.12.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, conforme <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> para-fornecedores mediante adesão digital ou adesão via agência.

7.12.2.1. Na adesão via agência as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação a referida instituição bancária (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

7.12.2.2. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa interessada, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil S/A cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

7.12.3. A chave de identificação e senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S/A, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SENAI-DR/RN a responsabilidade por eventuais danos decorrente do uso indevido, ainda que por terceiros.

7.12.4. O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes.

7.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III do Edital para fins de habilitação, deverá quando do cadastro da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime de ME/EPP/MEI no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito às prerrogativas previstas na lei complementar 123/2026.

8. DA FASE DE DISPUTA

8.1. A partir do horário previsto no cronograma será iniciada a reunião pública da disputa aberta de preços, cujos preços iniciais serão divulgados.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da reunião, ocasião em que a fase de lances do valor unitário ocorrerá de forma simultânea.

8.3. As empresas Licitantes poderão ofertar lances sem restrição de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance.

8.4. Todos os lances serão registrados pela plataforma, que indicará sempre o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes, mantendo em sigilo os autores dos lances durante a reunião de disputa.

8.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “Aberto”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. Os lances serão ofertados pelo valor unitário.

8.7. Durante a disputa, as Licitantes deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para cada lote, conforme abaixo:

ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA LICITANTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
------	--	---

1	R\$ 0,50	R\$ 0,50
---	----------	----------

8.8. A etapa de lances da Reunião Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da Reunião Pública.

8.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.2. Não havendo lances na forma estabelecida no item anterior, a Reunião Pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. No caso de desconexão do CONDUTOR, durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Encerrada a disputa, o sistema informará a proposta de menor preço, cabendo ao Licitante melhor classificado, o envio da PROPOSTA ESCRITA ATUALIZADA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para acesso público e avaliação do Condutor, sendo necessariamente, inseridos pelo Licitante em até 01 (um) dia útil, na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

8.10.1. Será admitida a proposta de preço e documentos de habilitação assinados digitalmente com certificado ICP Brasil, em consonância com a medida provisória nº 2.200-2/2001 e a lei nº 14.063/2020, que conferem validade jurídica às assinaturas eletrônicas qualificadas, exceto aqueles obtidos pela internet.

Da Negociação

8.11. O CONDUTOR poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante arrematante do menor preço unitário, com vistas a redução do preço, decidindo sobre sua aceitação.

8.11.1. Caso o preço resultado desta negociação, ainda esteja incompatível com o mercado, o CONDUTOR poderá convocar o Licitante subsequente para que tenha a mesma oportunidade e assim, sucessivamente.

8.11.2. Em caso de redução de valores, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta no sistema, ajustando os preços unitários dos itens vencedores.

Dos Critérios de Desempate

8.12. Caso haja empate entre duas ou mais propostas durante o tempo regular de disputa, as empresas cujos lances permanecerem empatados terão a oportunidade de apresentar um lance único e final no prazo adicional de 10 (dez) minutos, contados após o encerramento do tempo regular, visando o desempate e definição da Licitante arrematante.

8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.14. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 8.14.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.14.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.14.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.14.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 8.15.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.15.2. Empresas brasileiras;
- 8.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL

9.1. A proposta final deverá ser anexada pela arrematante na plataforma eletrônica, no prazo estabelecido no item 8.10. deste Edital do Pregão Eletrônico, o qual poderá ser prorrogado por igual período a critério da Comissão da Provisória de Licitação, devendo neste caso, ser utilizado o mesmo critério para as demais licitantes.

9.1.1. Proposta Comercial

9.1.1.1. A Carta de Proposta de Preços, com identificação da Licitante observando os modelos constante nos Anexos II e III "Carta de Proposta de Preços" e "Planilha dos Materiais", datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, sendo da seguinte forma:

a) Será admitida a proposta de preços assinada digitalmente com certificado ICP Brasil, em consonância com a medida provisória nº 2.200-2/2001 e a lei nº 14.063/2020, que conferem validade jurídica às assinaturas eletrônicas qualificadas.

b) A Licitante deverá indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sua abertura.

c) A proposta deverá ser cotada por preço unitário dos itens e indicar o valor total, conforme Planilha dos Materiais acostada no Anexo III deste Edital do Pregão Eletrônico, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos decorrentes da prestação dos serviços ou fornecimentos, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação.

d) Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

e) O banco de sua escolha, com a indicação do número da agência e da conta corrente para fins de pagamento **deverão ser indicados pela Licitante em sua proposta.**

f) A Licitante deverá declarar na proposta de preços a garantia no prazo e percentuais definidos nos itens 14.5. e 14.7. do Edital do Pregão Eletrônico.

9.1.1.2. O preço da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o condutor, para obtenção de preço menor.

9.1.1.3. A proposta e a documentação de habilitação da arrematante serão analisadas pela Comissão da Provisória de Licitação, que poderá se valer de assessoramento da área técnica e jurídica do SENAI-DR/RN, quando for o caso, podendo ser realizadas diligências para confirmação das informações contidas nos documentos apresentados e o atendimento as especificações exigidas, por meio de:

a) esclarecimentos ou informações complementares;

9.2. A arrematante detentora do menor preço unitário informado pelo Sistema deverá anexar a Proposta Escrita composta pelos Anexos II e III "Carta de Proposta de Preços" e "Planilha dos Materiais do Edital do Pregão Eletrônico, concomitantemente com a Documentação de Habilitação, conforme itens 9 e 10 deste Edital do Pregão Eletrônico, EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> em até 01 (um) dia útil após a solicitação.

9.3. Quando a Proposta de Preços Escrita contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor total da proposta, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a proposta de preço definitiva reflita a redução de preços proporcionada pelo lance vencedor.

9.4. Quando a Proposta de Preços ofertada apresentar preços inexequíveis, conforme alínea “a”.

a) Salvo justificativa da comissão, serão consideradas inexequíveis proposta abaixo de 50% do valor estimado para a contratação de bens e/ou serviços.”

9.4.1. A arrematante deverá anexar os documentos que comprovem sua exequibilidade da Proposta Escrita, quando o valor unitário ofertado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para celebração da Ata de Registro de Preço, EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> em até 01 (um) dia útil após a solicitação, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

9.4.2. A Comissão poderá considerar exequível a proposta apresentada nos termos do item acima, desde que justificada a sua decisão e condicionada à oitiva do licitante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade, **observado que, quando o critério de julgamento for o menor preço unitário, a comprovação o deverá ser apresentada de forma individualizada para cada item objeto da diligência.**

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, citados neste subitem, bem como a proposta escrita final no item 9., devem ser anexados, na plataforma eletrônica: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, em até 01 (um) dia útil, conforme itens 8.10. ou 11.6.1.

10.2. Prova de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

10.3.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do Ato Constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

10.4. Requerimento de empresário individual, registrado no órgão competente, quando o Licitante for empresário individual.

10.5. Comprovação de Aptidão Técnica, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de contratos com vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, abrangendo atuação em âmbito nacional — incluindo o Estado do Rio Grande do Norte, o Distrito Federal e os demais 25 (vinte e cinco) estados da Federação, distribuídos nas Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

a) Nome, CNPJ, telefone e endereço do emitente da certidão;

- b) Nome, CNPJ, telefone e endereço de quem prestou o serviço/forneceu o produto ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, e-mail e cargo ou função que exerce junto à emitente).

10.5.1. Comprovar que a empresa já executou serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto solicitado.

10.6. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica no prazo de validade.

10.6.1. Para o caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deve o Licitante apresentar documento comprobatório da existência de plano de recuperação acolhido judicialmente ou de plano de recuperação homologado judicialmente.

10.7. Prova de Regularidade referente à Seguridade Social, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

10.8. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da Licitante, dentro do seu prazo de validade, na forma da lei.

10.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da Licitante, dentro do seu prazo de validade, na forma da lei.

10.11. Certidão negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). A Certidão poderá ser emitida através do site: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

10.12. Declaração que atende o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme ANEXO V do Edital do Pregão Eletrônico.

10.13. Declaração de Integridade, Imparcialidade e Ausência de Conflito de Interesses, conforme ANEXO VI do Edital do Pregão Eletrônico.

10.14. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para participar ou contratar com o Sistema FIERN, conforme ANEXO VII do Edital do Pregão Eletrônico.

10.15. Declaração de Elaboração Independente de Proposta da Proposta de Preço, conforme ANEXO VIII do Edital do Pregão Eletrônico.

10.16. A Licitante deverá apresentar a Carta de Credenciamento ou Procuração nos termos do instrumento do Anexo – IV do Edital do Pregão Eletrônico, quando representada por pessoa física que não seja seu sócio ou administrador, conforme Contrato Social ou instrumento equivalente.

10.16.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a Licitante deverá apresentar o Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado.

10.17. Será admitida a proposta de preço e documentos de habilitação assinados digitalmente com certificado ICP Brasil, em consonância com a medida provisória nº 2.200-2/2001 e a lei nº 14.063/2020, que conferem validade jurídica às assinaturas eletrônicas qualificadas, exceto aqueles obtidos pela internet.

11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A Comissão da Provisória de Licitação poderá se valer de assessoramento técnico e jurídico para análise das propostas e documentação de habilitação apresentadas pelas Licitantes, os quais emitirão pareceres que subsidiarão as tomadas de decisões.

11.2. A critério da Comissão da Provisória de Licitação, eventuais falhas ou omissões formais poderão ser relevados, desde que não resultem em prejuízo para o entendimento das propostas.

11.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital do Pregão Eletrônico.

11.4. Durante o Processo de Licitação, é facultado a Comissão da Provisória de Licitação realizar diligências para esclarecimentos e informações complementares, bem como conceder prazo para que os participantes adequem suas propostas e documentos de habilitação, visando sanar eventuais omissões ou inadequações, nos termos do Art. 64 nos incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.4.1. A critério da Comissão da Provisória de Licitação poderão ser aceitos documentos que, embora não entregues quando da convocação, estavam vigentes e/ou válidos na data da disputa.

11.5. Todos os cálculos serão efetuados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

11.6. A análise das propostas, observará a ordem da classificação, resultante da disputa de preços, restringindo-se, a princípio, à proposta apresentada pela arrematante, desde que atenda plenamente as exigências deste Edital do Pregão Eletrônico, caso contrário, será avaliada a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

11.6.1. A Licitante subsequente, após convocação, para acesso público e avaliação do condutor, deverá anexar a PROPOSTA ESCRITA ATUALIZADA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em até 01 (um) dia útil, na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

11.6.2. Visando à celeridade do processo, a critério da Comissão da Provisória de Licitação, poderá ser solicitada proposta final das próximas colocadas, para análise simultânea e concomitantemente.

11.7. O condutor poderá negociar com as Licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, visando a redução dos preços e adequação ao mercado.

11.8. Serão Desclassificadas e Inabilitada as Licitantes:

11.8.1. Nas situações previstas no item 6.1.;

11.8.2. Na apresentação de declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a Licitante, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira;

11.8.3. Que deixarem de apresentar os documentos solicitados nos itens 9. DA PROPOSTA ESCRITA e 10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, **exceto do Anexo III** - visto que a entrega da proposta implica na aceitação formal das condições estabelecidas neste Edital do Pregão Eletrônico.

11.8.4. Que deixarem de apresentar os documentos que comprovem a exequibilidade da Proposta de Preços conforme item 9.4.1. deste Edital do Pregão Eletrônico.

11.9. O não atendimento aos requisitos e dos prazos estipulados neste Edital do Pregão Eletrônico, a Licitante será desclassificada, cabendo ao CONDUTOR registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

11.10. Caso haja desistência da proposta, a critério exclusivo do SENAI-DR/RN, a Licitante poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o SENAI-DR/RN, por um período de até 05 (cinco) anos.

11.11. Constatado o atendimento dos requisitos previstos neste Edital do Pregão Eletrônico, a Licitante será classificada e considerada apta para celebração da Ata de Registro de Preço.

11.12. Na hipótese de desclassificação de todos os Licitantes, o SENAI-DR/RN poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou de novos documentos, escoimados das causas que implicaram na desclassificação.

11.13. O resultado dessas análises será submetido à Comissão da Provisória de Licitação, sendo as decisões lavradas em atas e disponibilizadas às Licitantes nos endereços eletrônicos <https://www.fiern.org.br/processos-de-selecao/> ou <http://cca.fiern.org.br:8000/senai> e na plataforma eletrônica: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, abrindo-se o prazo para apresentação de pedido de reconsideração.

12. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei no 14.133, de 2021.

12.1.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4. O recurso será dirigido a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13. A SESSÃO PÚBLICA PODERÁ SER REABERTA

13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2. Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar Ata de Registro de Preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos endereços eletrônicos <https://www.fiern.org.br/processos-de-selecao/> ou <http://cca.fiern.org.br:8000/senai> e na plataforma eletrônica: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> do Comunicado de Abertura do Certame.

14. DO RECONHECIMENTO DO LICITANTE VENCEDOR E DA FORMULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Após a conclusão de todos os procedimentos legais, inclusive quanto ao julgamento do(s) recurso(s) interposto(s) ou em face da desistência deste(s), caracterizada pela assinatura do Termo de Renúncia, o Presidente/Equipe de Apoio declarará vencedora a licitante que apresentou proposta de menor preço por item e encaminhará o processo ao Diretor Regional do SENAI-DR/RN, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.1.1. Ao pronunciar a nulidade, o Diretor Regional do SENAI-DR/RN indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.1.4. Após a Adjudicação do objeto e Homologação da licitação pelo Diretor Regional do SENAI-DR/RN, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o Licitante vencedor dos itens descritos no relatório de vencedor.

14.1.5. A contratação será formalizada pela Ata de Registro de Preço, com a(s) LICITANTE(s) vencedora(s) dos itens descritos no relatório de vencedor do Pregão Eletrônico.

14.1.6. A(s) LICITANTE(s) receberá(ão) a Ata de Registro de Preço via e-mail, momento em que deverá assinar e remeter de volta ao Setor de Contratos do SENAI-DR/RN no endereço que consta no preâmbulo deste Pregão Eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções administrativas fixadas neste Pregão Eletrônico e na Ata de Registro de Preço.

14.1.7. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 5 (cinco) dias úteis, e poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SENAI.

14.2.. Da Ata de Registro de Preço

14.2.1. As obrigações deste Pregão Eletrônico serão formalizadas através de Ata de Registro de Preço.

14.2.2. Caso a LICITANTE se recuse a executar o objeto a Ata de Registro de Preço ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o SENAI-DR/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, demandar subsidiariamente das demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação.

14.2.3. A Vigência da Ata de registro de preços será de 1 (um) ano, com início a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84, da Lei 14.133/2021.

14.2.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a(s) empresa(s) LICITANTE(s) obrigam-se a executar o objeto a ela conferido, conforme especificações e condições contidas neste Pregão Eletrônico e seus Anexos e também na(s) proposta(s) apresentada(s), prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições contidas no Pregão Eletrônico e seus Anexos.

14.2.5. A Ata de Registro de Preço não importa em direito subjetivo do LICITANTE de exigir a contratação, sendo facultada ao SENAI-DR/RN a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

14.3 Da Adesão ao Registro de Preço

14.3.1. O Ata de Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por qualquer órgão do SENAI, conforme previsto no Art. 86, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante manifestação de interesse, por escrito, do(s) aderente(s) ao Gerenciador responsável pela Ata de Registro de Preço;

14.3.2. As aquisições por aderentes não poderão ultrapassar os percentuais estabelecidos no § 4º do art. 86 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preço.

14.3.2.1. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata de Registro de Preço.

14.3.2.2. O SENAI-DR/RN como entidade Gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou Atas de Registro de Preço ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3.3. A Adesão ao Registro de Preço depende de autorização do Gerenciador e do Fornecedor, conforme previsto no artigo 86, §2º, inciso III, da Lei 14.133/2021. O Gerenciador disponibilizará a Ata de Registro de Preço que conterá as condições, as quantidades, a vigência e o preço registrado.

14.3.4. O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os aderentes anteriores.

14.3.5. O Fornecedor poderá optar por não contratar com o(s) aderente(s).

15. Da Formação do Cadastro de Reserva

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 15.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 15.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 15.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

16.1. A LICITANTE deixará de ter o seu preço registrado na Ata de Registro de Preço, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

16.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar de estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preço, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

16.2. Por iniciativa do SENAI-DR/RN, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as condições previstas na Ata de Registro de Preço;
- b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido;
- c) Os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Quando não for mais do interesse do SENAI-DR/RN.

16.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SENAI-DR/RN fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

16.4. Do Cancelamento Automático do Registro de Preço

16.4.1. A Ata de Registro de Preço, decorrente deste Pregão Eletrônico, será cancelado automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência, 12 (doze) meses, caso não haja sua renovação através de termo aditivo;
- b) Pela execução total do objeto pela entidade Contratante.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no item 15 do Termo de Referência – Anexo I deste Pregão Eletrônico.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Presidente da CPL durante o certame;

- 18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 18.1.2.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preço ou Contrato ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo estabelecido pelo SENAI-DR/RN;
 - 18.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SENAI-DR/RN;
 - 18.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 18.1.2.9. Fraudar a licitação.
- 18.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.3.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.1.5.. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o SENAI-DR/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 18.2.1. Advertência;
- 18.2.2. Multa;
- 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4.. os danos que dela provierem para a Administração Pública e o SENAI-DR/RN;
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 Multas conforme as seguintes infrações e gradações:

- 18.4.1. 1% (um por cento) sobre o valor dos itens, por dia de atraso na entrega dos itens que forem solicitados, limitada ao total de 10% (dez por cento);
- 18.4.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor dos itens que forem entregues em desconformidade com as características definidas no Termo de Referência ou com as quantidades solicitadas pelo SENAI-DR/RN;

- 18.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens sob disputa ou para os quais sagrou-se vencedor, em sendo constatado o cometimento de quaisquer das infrações definidas nos itens 18.1.2.4, 18.1.2.5., 18.1.2.6., 18.1.2.7 e 18.1.2.8;
- 18.4.4. 10% (vinte por cento) [sic] sobre o valor dos itens sob disputa ou para os quais sagrou-se vencedor, em sendo constatado o cometimento das infrações mencionadas nos itens 18.1.2.1., 18.1.2.2., 18.1.2.3.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4 e 18.1.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SENAI-DR/RN, descrita no item 14.3.2.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão designada pelo SENAI-DR/RN, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Diretor Regional do SENAI-DR/RN, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final do Diretor Regional do SENAI-DR/RN.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

18.15. As demais penalidades constam da Ata de Registro de Preço – Anexo X deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Somente a Comissão dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Pregão Eletrônico e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais interessadas.

19.2. Serão inabilitadas as LICITANTES e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Pregão Eletrônico e seus Anexos.

19.3. O SENAI-DR/RN reserva-se o direito de revogar o processo licitatório, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão, em conformidade com o § 2º, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3.1. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com § 3º do art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

19.3.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

19.4. A Comissão poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, bem como conceder prazo para que as LICITANTES adequem seus documentos de habilitação ou as suas propostas, a fim de sanar eventuais omissões ou inadequações, nos termos do Art. 64 nos incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.5. Qualquer alteração no escopo da contratação objeto deste Pregão Eletrônico, antes da(s) Sessão(ões) Pública(s) para conhecimento dos documentos de habilitação das LICITANTES e das suas propostas, que possa impactar na apresentação das propostas, será comunicada às interessadas pela mesma forma com que se deu a divulgação do Pregão Eletrônico nos endereços eletrônicos <https://www.fiern.org.br/processos-de-selecao/> ou <http://cca.fiern.org.br:8000/senai> e na plataforma eletrônica: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, reabrindo-se prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 55 §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.6. As interessadas deverão se manter atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico, através de consulta permanente ao endereço eletrônico acima indicado, não cabendo ao SENAI-DR/RN a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

19.7. Das Reuniões Públicas serão formalizados documentos, os quais serão assinados pelos membros da Comissão, com as anotações de todas as ocorrências..

19.8. É facultado ao Presidente da Comissão Provisória de Licitação – CPL conceder prazo de tolerância de quinze minutos antes do início da Sessão Pública.

19.9. O foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte será o competente para dirimir as questões decorrentes deste Pregão Eletrônico, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.10. Se antes, durante ou depois da Mediação ou do Procedimento Arbitral, houver a necessidade de recorrer ao Poder Judiciário tão somente para a concessão de medidas cautelares ou de urgência, fica desde já eleito o Foro Central da Comarca de Natal/RN, com expressa renúncia de qualquer outro.

19.11. Os casos omissos deste Pregão Eletrônico serão resolvidos pelo Presidente da CPL/Membros da Comissão, com a aplicação das disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.12. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência;
- ✓ Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- ✓ Anexo III - Modelo de Identificação de Micro e Pequena Empresa;
- ✓ Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ Anexo V – Planilha dos Materiais;
- ✓ Anexo VI – Modelo de declaração que atende o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ✓ Anexo VII - Modelo de Declaração de Vedação ao Nepotismo;
- ✓ Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- ✓ Anexo IX – Declaração de Elaboração Independente da Proposta de Preços;
- ✓ Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preço.

Natal/RN, 31 de julho de 2026.

LUÍS CARLOS DE SANTANA MELO
Comissão Provisória de Licitação
Presidente da CPL – em exercício

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO PREÂMBULO

1.1. Registro de Preço para eventual e futuro fornecimento de material didático para atender aos 05 (cinco) cursos da 6ª Emenda Parlamentar – Convênio 977223/2025, sob demanda, para atender as ações da Unidade SENAI-CETAB, por um período de 12 (doze) meses.

2 – DAS TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

SISTEMA FIERN – composto por: FIERN; SESI; SENAI e IEL

DR/RN – Departamento Regional do Rio Grande do Norte

CONTRATANTE – SENAI-DR/RN

Sistema FIERN – Agrupamento das entidades: FIERN/SESI/SENAI/IEL

CETAB – Centro de Educação Tecnologias Aluísio Bezerra

CPL – Comissão Provisória de Licitação

PROPONENTE ou LICITANTE – Jurídica que apresenta a proposta de fornecimento para o Processo de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO - Processo administrativo, isonômico, através do qual se seleciona a proposta mais vantajosa, menos onerosa e com melhor qualidade possível, para a contratação de uma obra, de um serviço, da compra de um produto, locação ou alienação.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - Conjunto de informações e prescrições estabelecidas preliminarmente pelas entidades integrantes do Sistema FIERN (FIERN, SESI, SENAI e IEL), no intuito de definir e caracterizar as diretrizes relativas ao objetivo acima.

OC – Ordem de Compra;

CONTRATADA – Licitante contratada responsável pelo objeto deste documento.

CONTRATO – Documento subscrito pelas entidades do Sistema FIERN com o contratado.

CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

CRF – Certificado de Regularidade do FGTS

CND – Certidão Negativa de Débito

FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar do Processo de Licitação a Licitante deverá além de atender a todas as exigências deste Termo de Referência, do Edital e dos seus anexos, ser pessoa jurídica e ter atividade econômica compatível com o seu objeto.

3.2 – Do Cadastro

3.2.1 – A Licitante classificada em 1º lugar no Processo de Licitação, obrigatoriamente, deverá se cadastrar no Sistema FIERN no prazo de até 05 (cinco) dias após ser declarada vencedora.

3.2.2 – Para se cadastrar a Licitante deverá preencher o Formulário Cadastro de Fornecedores e enviar à Comissão Provisória de Licitação através do e-mail: licitacao@fiern.org.br

3.3 – Da Avaliação

3.3.1 – O Fornecedor cadastrado no Sistema FIERN será avaliado nos seguintes critérios: pontualidade na entrega, conformidade com as especificações, qualidade do objeto, quantidade entregue e qualidade da embalagem. A avaliação será realizada mediante a entrega dos produtos.

3.3.2 – Em relação a cumprimento de prazo, a data prevista para entrega dos produtos é informada na OC - Ordem de Compra. Havendo o descumprimento do prazo estabelecido, o fornecedor será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exercer seu direito de ampla defesa, mediante justificativa fundamentada perante o SENAI-DR/RN ou resolução da pendência.

3.3.3 – É permitido que os demais Licitantes do Processo de Licitação venham a praticar o preço registrado, desde que também assinem a Ata de Registro de Preço e reconheçam que a preferência é da Licitante vencedor.

4 – DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderá participar do Processo de Licitação a Licitante que:

- a) Que tenham anteriormente descumprido compromisso(s) técnico(s)/financeiro(s) com qualquer das Entidades do Sistema FIERN;
- b) Que tenham sido declaradas suspensas ou impedidas de participar de Processo de Licitação ou contratar com o SENAI pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente; Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente; ou Pessoa jurídica em processo falimentar.
- d) Que descumpram o art. 7º do inciso XXXIII da Constituição Federal vigente, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de

qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

e) Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

f) É vedado a participação no Processo de Licitação de pessoa jurídica que possua em seu quadro societário qualquer vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com empregado (a) e/ou dirigente integrante, titular ou suplente no âmbito do Sistema FIERN.

g) É vedado a participação no Processo de Licitação de pessoa física que possua qualquer vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com empregado (a) e/ou dirigente integrante, titular ou suplente no âmbito do Sistema FIERN.

4.2. Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, mesmo que após análise de habilitação ou julgamento de proposta, a empresa Licitante será desqualificada.

5 – DO OBJETO

5.1. Registro de Preço para eventual e futuro fornecimento de material didático para atender aos 05 (cinco) cursos da 6ª Emenda Parlamentar – Convênio 977223/2025, sob demanda, para atender as ações da Unidade SENAI-CETAB, por um período de 12 (doze) meses.

6 – DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

6.1. O objetivo deste Termo de Referência é o fornecimento de informações, normas, critérios e condições de participação, visando auxiliar às empresas interessadas em participar do Processo de Licitação na elaboração da Proposta de Fornecimento para o Registro de Preço para eventual e futuro fornecimento de material didático para atender aos 05 cursos da 6ª Emenda Parlamentar – Convênio 977223/2025, sob demanda, para atender as ações da Unidade SENAI-CETAB, por um período de 12 (doze) meses.

6.2. JUSTIFICATIVA DE MODELAGEM E PARTICIPAÇÃO: Os itens constantes da planilha (Item 7) dos materiais didáticos destinam-se à formação continuada de turmas de qualificação do projeto Qualifica RN executado pelo SENAI-CETAB. Visando ampliar a competitividade e em estrito cumprimento ao Anexo I da Instrução de Serviço Conjunta nº 07/2025 do Sistema FIERN e ao Art. 48, inc. III – Lei complementar nº 123/2006 foram estabelecidas cotas de participação de 25% para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) nos itens de fornecimento divisível. Os demais itens serão disputados em ampla concorrência técnica e comercial, garantindo a padronização e a integridade do suprimento dos Cursos de formação profissional nas municipalidades atendidas.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

7.1 – As especificações e quantidades dos materiais didáticos estão descritas na planilha de materiais abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE
1	02102849	TESOURA DE ARREIMATE - (COTA DE 25% RESERVADA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MEI)	1	300	UND
2	02102848	ZIPER NYLON - (COTA DE 25% RESERVADA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MEI)	1	1000	MT
3	02102847	ZIPER DE TECIDO METAL 20CM (COTA DE 25% RESERVADA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MEI)	1	299	UND
4	02102864	TECIDO BRIM COM 65 METROS DE COMPRIMENTO -CORESTA: AZUL E VERDE CLARO (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	1	500	MT
5	02102852	TECIDO TACTEL ESTAMPADO - OBS.: CORES DIVERSAS (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	1	196	MT
6	02102852	TECIDO TACTEL LISO -CORES: AZUL E AMARELO (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	1	200	MT
7	02102853	TECIDO TRICOLINE -CORES: BRANCO E VERMELHO (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	1	200	MT
8	02102851	TECIDO CREPE COR BEGE E BRANCO - OBS.: TECIDO COM AIR FLOW - CORES: SALMON E VERDE MILITAR (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	1	150	MT
9	02102867	TECIDO SILK TOUCH - CORES: VERDE CLARO, AMARELO E AZUL CLARO (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	1	500	MT
10	02102850	TECIDO TWO WAY - CORES:CINZA E VERDE MILITAR (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	1	500	MT
11	02102880	TECIDO DRY MESCLA OBS: MESCLADO (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	1	150	KG
12	02102855	MALHA LIGANETE ESTAMPADO - CORES: PRETO C/ BEGE PRETO C/ SALMON PRETO C/ LARANJA (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	1	200	KG
13	02102879	MALHA LAYSE - OBS.: COR AZUL COM BRILHO (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	1	120	KG
14	02102878	TECIDO CAMISARIA COM ELASTANO - CORES: CHUMBO E AMARELO MANTEIGA. (COTA DE 25% RESERVADA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -	1	200	MT

		EPP E MEI)			
15	02102883	TULE - CORES: VERMELHO E BRANCO (COTA DE 25% RESERVADA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MEI)	1	100	MT
16	02102851	TECIDO CREPE DUNA - CORES: CHUMBO E FÚCSIA (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	1	300	MT
17	02102877	TECIDO ALFAIATARIA - CORES: BEGE E VERMELHO (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	1	320	MT
18	02102851	TECIDO CREPE TWILL LUANDA - CORES: VERMELHO E ROSA (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	1	200	MT
19	02102867	TECIDO SILK SEM ELASTANO - CORES: CINZA, AZUL CELESTE E LARANJA (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	1	120	MT
20	02102882	TECIDO CHIFON ESTAMPADO - OBS.: ESTAMPA ANIMAL PRINT COR ESCURA, SEM BRILHO. (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	1	119	MT
21	02102876	TECIDO DECOR BELIZE - OBS.: VARIADOS (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	1	350	MT
22	02102881	TECIDO OXFORDINE SEM ELASTANO - CORES: BRANCO, MASSALA E LARANJA (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	1	500	MT
23	02102885	LINHA DE COSTURA BRANCA (COTA DE 25% RESERVADA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MEI)	1	200	UND
24	02102884	TECIDO DE CETIM - CORES: AZUL CLARO. (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	1	200	MT
25	02102864	TECIDO BRIM COM 65 METROS DE COMPRIMENTO - CORES: PRETO (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	1	130	MT
26	02102847	ZIPER DE TECIDO 16CM (COTA DE 25% RESERVADA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MEI)	1	200	UND

7.2 - Todos os itens deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com as especificações e quantidades contidas na planilha de materiais no item 7.1 e na Proposta de Fornecimento, obedecendo às medidas, marcas e atendimento da finalidade.

1 – DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

8.1 – A entrega dos materiais deverá ocorrer, IMPRETERIVELMENTE, no endereço e horários abaixo relacionados, de segunda a sexta feira.

SENAI Centro de Educação e Tecnologias - Aluísio Bezerra - CETAB	RUA SÃO BRÁS, Nº 300 - BAIRRO: PARAÍSO CEP: 59.200-000 - SANTA CRUZ/RN Horário: De segunda a sexta-feira, das 7h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30. Observação: Não haverá recebimento aos sábados, domingos e feriados. Responsável: Luna Kaly Ramalho da Costa Xavier
--	--

09 – DO PRAZO DE ENTREGA

9.1 – O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos computados a partir do recebimento da OC, emitida pelo SENAI.

9.2 - Caso haja necessidade, excepcionalmente, alguns materiais poderão ser solicitados fora do prazo estabelecido, mantendo-se as demais condições contratuais.

9.3 – Todos os materiais deverão possuir qualidade compatível, como forma de viabilizar o seu perfeito e completo uso a que se destinam. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas, contendo marca, fabricante, procedência e prazo de validade, mediante apresentação da **Ordem de Compra** e respectiva **Nota Fiscal**.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 – Quanto ao recebimento dos materiais:

a) Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente **rejeitado**, no todo ou em parte a critério do Fiscal da Ata de Registro de Preço, sendo a CONTRATADA notificada a proceder à substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

b) A conferência do material será efetivamente concluída no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser recusado caso o mesmo apresente algum defeito ou divergência na quantidade informada na OC.

c) Em caso de rejeição de parte do material, a nota fiscal não será recebida. Nesse caso, fica a CONTRATADA responsável pela emissão de outra nota fiscal e entrega dos materiais em conformidade com as especificações e quantidades descritos na planilha de materiais do item 7.1 deste Termo de Referência;

10.2 - Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, tributos, carga e descarga, etc.

10.3 - A fatura / nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a entrega dos produtos. Não será aceita a emissão de carta de crédito ou romaneio.

10.4 – A princípio, o SENAI-DR/RN não aceita a entrega de materiais com características e marca diferente da que foi ofertada. Contudo, diante de excepcionalidade de alteração a CONTRATADA deverá enviar justificativa e amostra do produto para análise e aceite da Comissão de Fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, formada pela Sra. Luna Kaly Ramalho Xavier, Sra. Mayara de Melo Ponte designada pela Portaria nº 124/2025 – SENAI-DR/RN.

11 – FORMA COMO AS COMPRAS SERÃO SOLICITADAS

11.1. Os materiais do referido processo serão atendidos, sob demanda, mediante a expedição de OC, emitida pelo SENAI.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 01 (um) ano, com início a partir de sua assinatura, sendo permitida a sua prorrogação, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para o Gerenciador, sendo a sua validade a partir da sua assinatura, conforme disposto no Art. 84, da Lei 14.133/2021.

13 – DA GARANTIA DO PRODUTO

13.1. Todos os materiais listados no item 7.1 deste Termo de Referência devem estar cobertos pela garantia oferecida pelo fabricante, seguindo as especificações técnicas.

14 – DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas no valor estimado de **R\$ 185.850,46** (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos) decorrentes dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência, correram à conta dos recursos e dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral do SENAI – DR/RN, para o exercício de 2026.

14.2 – A dotação orçamentária será distribuída da seguinte forma:

22.03.03.05.02 – CETAB – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

3.03.03.02.02.018 - PJ(EP) AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - 6ª Emenda

3.1.01.03.02 – MATERIAL DIDÁTICO

15 – DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal correspondente, com a informação quanto ao banco, agência e número da conta corrente do fornecedor, para depósito do valor correspondente, obedecendo aos seguintes dias:

- a) Dia 15 (quinze) do mês em curso - o pagamento ocorrerá neste dia, desde que o produto seja entregue e a nota fiscal seja recebida até o dia 05 do mês em curso;
- b) Dia 30 (trinta) do mês em curso - o pagamento ocorrerá neste dia, desde que o produto seja entregue e a nota fiscal seja recebida entre os dias 06 a 20 do mês em curso.
- c) Caso os dias 15 e 30 ocorram num sábado, domingo ou feriado, o pagamento em questão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

15.2. Notas importantes:

15.2.1. O SENAI – DR/RN aceita as seguintes modalidades de pagamentos: Boleto Bancário, Transferência Bancária, preferencialmente para o Banco do Brasil e Pagamento Instantâneo Brasileiro - PIX, ficando a critério do Fornecedor a opção do pagamento.

a) Na hipótese de ter sido escolhida a opção de cobrança através do Boleto Bancário, da CONTRATADA não poderá negociar o título com terceiros nem tampouco com empresas de fomento que trabalha com a aquisição de direitos creditórios (factoring).

b) O vencimento do boleto bancário deverá seguir estritamente a política de pagamento conforme descrito no subitem 15.1. Sob pena de ser devolvido para retificação, sujeitando a CONTRATADA as aplicações de penalidades previstas no Edital.

c) Os dados referentes à **agência bancária e número da conta corrente da Contratada** deverão ser informados no corpo da nota fiscal ou documento anexado a mesma, para que sejam conferidos e atualizados sistematicamente no Cadastro de Fornecedores do Sistema FIERN, cuja informação será enviada a Unidade de Contas a Pagar para fins de pagamento. Compete exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade de manter atualizado os seus dados bancários para fins de pagamento junto a Contratante.

d) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e OC. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da CONTRATADA (matriz/filial), terá de ser solicitada formalmente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da OC, para a devida atualização no Cadastro;

15.3 - Os pagamentos das faturas/notas fiscais serão efetuados exclusivamente através de depósito em **conta corrente do Fornecedor ou quitação de boleto bancário**.

15.4 – Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito-CND), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS-CRF).

15.5 – Serão devolvidos os boletos bancários cujas datas de vencimento não estejam enquadradas na Política de Pagamento do Sistema FIERN, a saber: 15 e 30, conforme definido no Item 15.1.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Cumprir as condições de armazenagem, embalagem, transporte e fornecimento de materiais preconizadas pelos órgãos regulamentadores e fiscalizadores que regem essa atividade, estando devidamente legalizada para prestar os fornecimentos objetos deste Termo de Referência.

16.2 – Adquirir e fornecer, por conta própria, todo o material, embalagem e/ou equipamento, necessários à perfeita execução dos fornecimentos.

16.3 – Assumir, com exclusividade, a responsabilidade por quaisquer prejuízos causados por si ou por seus empregados e/ou prepostos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por conta da execução do objeto.

16.4. Facilitar, quando solicitado, o acesso do funcionário do CONTRATANTE às suas dependências para efeito de controle de qualidade dos materiais objeto deste Termo de Referência.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1- Efetuar pontualmente os pagamentos a CONTRATADA, conforme especificado no Item 15 deste Termo de Referência.

17.2 – Notificar a CONTRATADA formalmente, através de formulários aplicados pela Unidade de Suprimentos - Sistema FIERN quanto a irregularidades observadas na entrega dos itens/materiais, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas no Termo de Referência, Edital e na Ata de Registro de Preço, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável;

17.3 – Rejeitar o recebimento do material em desacordo com o previsto na Ata de Registro de Preço, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, conforme especificado no item 10 deste Termo de Referência.

18 – DO GERENCIAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preço caberá a Comissão formada pela **Sra.**

Luna Kaly Ramalho da Costa Xavier, Sra. Mayara de Melo Ponte, designada pela **Portaria nº 124/2025 SENAI DR/RN**, que dentre as suas atribuições estão as adiante elencadas, que nem excluem e nem reduzem as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros;

18.2. A Comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preço, ao qual deverá acompanhar, fiscalizar, registrar os acontecimentos considerados relevantes, conferir e avaliar a execução do objeto e dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como tomar as providências para sanar as falhas identificadas, ou ainda, informar a recusa da CONTRATADA em saná-las no prazo determinado;

18.3. Cabe a CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou seu substituto inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preço, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o SENAI-DR/RN, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo o mesmo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste;

18.4. A atividade de fiscalização por parte do SENAI-DR/RN, não resultará, em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATADA ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

18.5. O aceite/aprovação do (s) objeto (s) pelo SENAI-DR/RN não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios ocultos ou de qualidade do (s) objeto (s) ou ainda a disparidades com as especificações estabelecidas no Item 7 deste Termo de Referência, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao SENAI-DR/RN a substituição do objeto ou resolução do problema;

18.6. Acompanhar a conformidade dos fornecimentos realizados, de acordo com as especificações, normas, deveres e obrigações previstas, lançando todas as ocorrências relacionadas à aquisição em registro próprio, indicando data, nome da(s) pessoa(s) envolvida(s), providências adotadas e, se possível, o resultado final;

18.7. Todas as ocorrências, além do registro antes aludido, deverão ser comunicadas a CONTRATADA, por escrito e de forma protocolada, que será mantida em arquivo próprio;

18.8. Manter controle sobre a data de vencimento da Ata de Registro de Preço, para se for o caso, adotar o previsto no item 12 deste Termo de Referência.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;
- b) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total desta ata de registro de preço;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao Fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata de registro de preço, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor da ata de registro de preço.

19.3. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SENAI-DR/RN.

19.4. Todas as sanções previstas na ata de registro de preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo SENAI-DR/RN ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser

recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado/Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

19.8. A personalidade jurídica do Contratado/Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata de registro de preço ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.9. O SENAI-DR/RN deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20– DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. Os esclarecimentos sobre o Processo de Licitação deverão ser solicitados por

escrito, diretamente à Comissão Provisória de Licitação, com endereço na Avenida Senador Salgado Filho, 2860 - 3º andar – Bairro: Lagoa Nova - Natal/RN ou no e-mail: licitacao@fiern.org.br .

21 – ASSINATURA

Data: 15 de julho de 2026.

Responsável pelo TR:

Maria Luciene de Pontes

Diretora do SENAI | CET Aluísio Bezerra

CPF: 230.118.314 - 91

ANEXO II DO EDITAL
MODELO – CREDENCIAMENTO
(A SER APRESENTADO JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

À

COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO – CPL

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAI-DR-RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 - REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2026

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futuro fornecimento de material didático para atender aos 05 (cinco) cursos da 6ª Emenda Parlamentar – Convênio 977223/2025, sob demanda, para atender as ações da Unidade SENAI-CETAB, por um período de 12 (doze) meses.

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa _____, para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF) _____ ou procuração anexa, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso administrativo e praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão Eletrônico.

Natal/RN, ____ de _____ de 2026.

Carimbo e Assinatura

OBS.: Documentos a serem apresentados:

- (1) em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).

ANEXO III DO EDITAL
MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

À

COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO – CPL

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAI-DR-RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 - REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2026

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futuro fornecimento de material didático para atender aos 05 (cinco) cursos da 6ª Emenda Parlamentar – Convênio 977223/2025, sob demanda, para atender as ações da Unidade SENAI-CETAB, por um período de 12 (doze) meses.

(nome da empresa) , inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo) , neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/___ e do CPF/MF nº _____, declara que de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, está enquadrada como Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

Natal/RN, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do representante legal da empresa) .

ANEXO IV DO EDITAL
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO – CPL
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAI-DR-RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 - REGISTRO DE PREÇO Nº2/2026
OBJETO: Registro de Preço para eventual e futuro fornecimento de material didático para atender aos 05 (cinco) cursos da 6ª Emenda Parlamentar – Convênio 977223/2025, sob demanda, para atender as ações da Unidade SENAI-CETAB, por um período de 12 (doze) meses.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa Proposta de Preços relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço desta proposta é de R\$ -----(-----), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e Proposta de Preços, validado pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados desta data;

Declaramos que nos submetemos integralmente às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Declaramos que nos preços contidos na Proposta de Preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo sobre a execução de serviços, objeto deste Pregão Eletrônico, tais como: impostos, taxas, frete CIF, transportes, inclusive o lucro do fornecedor, equipamento, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, não cabendo, portanto, nenhuma reclamação posterior no sentido de alteração de preços.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos no Edital do Pregão Eletrônico, bem como todos os demais julgados oportunos à perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;
b) CNPJ (MF) nº: _____;

c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax: _____;
f) CEP: _____; e
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
i) Qualificação (Cargo, RG, CPF): _____;
j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____.
l) E-mail: _____

Local e Data

Representante da LICITANTE
CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARTEIRA DE IDENTIDADE (NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR)

ANEXO V - PLANILHA DOS MATERIAIS

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AOS 05 (CINCO) CURSOS DA 6ª EMENDA PARLAMENTAR – CONVÊNIO 977223/2025, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS AÇÕES DA UNIDADE SENAI-CETAB, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	CÓDIGO	Descrição	MARCA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID	VAL.UNIT	VALOR TOTAL
1	02102849	TESOURA DE ARREMATE (COTA DE 25% RESERVADA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MEI)		1	300	UND	R\$ 8,75	R\$ 2.625,00
2	02102848	ZIPER NYLON (COTA DE 25% RESERVADA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MEI)		1	1000	MT	R\$ 6,33	R\$ 6.330,00
3	02102847	ZIPER DE TECIDO METAL 20 CM (COTA DE 25% RESERVADA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MEI)		1	299	UND	R\$ 6,51	R\$ 1.946,49
4	02102864	TECIDO BRIM COM 65 METROS DE COMPRIMENTO CORES: AZUL E VERDE CLARO (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)		1	500	MT	R\$ 35,45	R\$ 17.725,00
5	02102852	TECIDO TACTEL ESTAMPADO CORES DIVERSAS (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)		1	196	MT	R\$ 19,43	R\$ 3.808,28
6	02102852	TECIDO TACTEL LISO COR AZUL E AMARELO (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)		1	200	MT	R\$ 16,30	R\$ 3.260,00
7	02102853	TECIDO TRICOLINE COR BRANCO E VERMELHO (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)		1	200	MT	R\$ 29,98	R\$ 5.996,00
8	02102851	TECIDO CREPE COR BEGE E BRANCO OBS. TECIDO COM AIR FLOW CORES SALMON E VERDE MILITAR (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)		1	150	MT	R\$ 20,06	R\$ 3.009,00
9	02102867	TECIDO SILK TOUCH CORES: VERDE CLARO; AMARELO E AZUL CLARO (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)		1	500	MT	R\$ 37,71	R\$ 18.855,00
10	02102850	TECIDO TWO WAY CORES: CINZA E VERDE MILITAR (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)		1	500	MT	R\$ 26,89	R\$ 13.445,00
11	02102880	TECIDO DRY - MESCLA OBS: MESCLADO (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)		1	150	KG	R\$ 56,79	R\$ 8.518,50
12	02102855	MALHA LIGANETE ESTAMPADO CORES: PRETO C/ BEGE PRETO C/ SALMON PRETO C/ LARANJA (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)		1	200	KG	R\$ 85,69	R\$ 17.138,00

ANEXO V - PLANILHA DOS MATERIAIS

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AOS 05 (CINCO) CURSOS DA 6ª EMENDA PARLAMENTAR – CONVÊNIO 977223/2025, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS AÇÕES DA UNIDADE SENAI-CETAB, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	CÓDIGO	Descrição	MARCA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID	VAL.UNIT	VALOR TOTAL
13	02102879	MALHA LAYSE OBS. BRILHO COR AZUL (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)		1	120	KG	R\$ 62,53	R\$ 7.503,60
14	02102878	TECIDO CAMISARIA COM ELASTANO CORES: CHUMBO E AMARELO MANTEIGA (COTA DE 25% RESERVADA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MEI)		1	200	MT	R\$ 30,31	R\$ 6.062,00
15	02102883	TULE - CORES: VERMELHO E BRANCO (COTA DE 25% RESERVADA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MEI)		1	100	MT	R\$ 15,51	R\$ 1.551,00
16	02102851	TECIDO CREPE DUNA CORES CHUMBO E FÚCSIA (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)		1	300	MT	R\$ 21,80	R\$ 6.540,00
17	02102877	TECIDO ALFAIATARIA CORES BEGE E VERMELHO (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)		1	320	MT	R\$ 35,76	R\$ 11.443,20
18	02102851	TECIDO CREPE TWILL LUANDA CORES VERDE E ROSA (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)		1	200	MT	R\$ 34,27	R\$ 6.854,00
19	02102867	TECIDO SILK SEM ALESTANO CORES CINZA, AZUL CELESTE E LARANJA (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)		1	120	MT	R\$ 28,68	R\$ 3.441,60
20	02102882	TECIDO CHIFON ESTAMPADO OBS: ESTAMPA ANIMAL, PRINT COR ESCURA SEM BRILHO (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)		1	119	MT	R\$ 41,91	R\$ 4.987,29
21	02102876	TECIDO DECOR BELIZE OBS: VARIADOS (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)		1	350	MT	R\$ 45,86	R\$ 16.051,00
22	02102881	TECIDO OXFORDINE SEM ELASTANO CORES: BRANCO, MASSALA E LARANJA (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)		1	500	MT	R\$ 15,51	R\$ 7.755,00
23	02102885	LINHA DE COSTURA BRANCA (COTA DE 25% RESERVADA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MEI)		1	200	UND	R\$ 9,59	R\$ 1.918,00
24	02102884	TECIDO DE CETIM CORES: AZUL CLARO (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)		1	200	MT	R\$ 16,47	R\$ 3.294,00
25	02102864	TECIDO BRIM COM 65 METROS DE COMPRIMENTO COR PRETO (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)		1	130	MT	R\$ 34,55	R\$ 4.491,50



ANEXO V - PLANILHA DOS MATERIAIS

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AOS 05 (CINCO) CURSOS DA 6ª EMENDA PARLAMENTAR – CONVÊNIO 977223/2025, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS AÇÕES DA UNIDADE SENAI-CETAB, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	CÓDIGO	Descrição	MARCA	QUANT. MINÍMA	QUANT. MÁXIMA	UNID	VAL.UNIT	VALOR TOTAL
26	02102847	ZIPER DE TECIDO 16 CM (COTA DE 25% RESERVADA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MEI)		1	200	UND	R\$ 6,51	R\$ 1.302,00
VALOR TOTAL								R\$ 185.850,46

ANEXO VI DO EDITAL
DECLARAÇÃO QUE ATENDE O ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À

COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO – CPL

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAI-DR-RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 - REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2026

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futuro fornecimento de material didático para atender aos 05 (cinco) cursos da 6ª Emenda Parlamentar – Convênio 977223/2025, sob demanda, para atender as ações da Unidade SENAI-CETAB, por um período de 12 (doze) meses.

_____, (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), inscrito no CNPJ sob nº
_____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao art. 7º, inciso
XXXIII da Constituição Federal, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal,
empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis)
anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

EM PAPEL TIMBRADO OU IMPRESSO POR COMPUTADOR

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE (NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR)

ENDEREÇO COMPLETO

ANEXO VII DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO
PESSOA JURÍDICA

À

COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO – CPL
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAI-DR-RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 - REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2026

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futuro fornecimento de material didático para atender aos 05 (cinco) cursos da 6ª Emenda Parlamentar – Convênio 977223/2025, sob demanda, para atender as ações da Unidade SENAI-CETAB, por um período de 12 (doze) meses.

Em atenção aos normativos vigentes, inclusive a Súmula 13 do STF, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito do Sistema S, DECLARO, para os devidos fins de direito, que a presente pessoa jurídica NÃO possui administrador, proprietário ou sócio, com vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau (cônjuges, pais, filhos, avós, netos, irmãos germanos ou unilaterais, tios, sobrinhos, sogros, genros, noras, padrastos, enteados, pais dos sogros, pais dos padrastos, pais dos genros, pais das noras, filhos dos enteados e cunhados) com empregado(a) e/ou Dirigente, de órgão consultivo ou diretivo, no âmbito do Sistema FIERN.

Afirmo, ainda, que a presente declaração é verdadeira e tenho ciência de que constitui crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto em Lei Penal e que por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Natal/RN, ____ de _____ 2026.

Responsável Legal da Empresa

ANEXO VIII DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO – PESSOA JURÍDICA

À

COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO – CPL

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAI-DR-RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 - REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2026

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futuro fornecimento de material didático para atender aos 05 (cinco) cursos da 6ª Emenda Parlamentar – Convênio 977223/2025, sob demanda, para atender as ações da Unidade SENAI-CETAB, por um período de 12 (doze) meses.

(Nome da empresa), inscrita no C.N.P.J. sob n.º _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome da empresa)

(Nome do Responsável, carimbo e assinatura)

ANEXO IX - DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO – CPL

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAI-DR-RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 - REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2026

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futuro fornecimento de material didático para atender aos 05 (cinco) cursos da 6ª Emenda Parlamentar – Convênio 977223/2025, sob demanda, para atender as ações da Unidade SENAI-CETAB, por um período de 12 (doze) meses.

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante), licitante do Pregão Eletrônico Nº 2/2026– SENAI-DR/RN; declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 2/2026 – SENAI DR/RN foi elaborada de maneira independente pelo Sr^(a)_____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro Licitante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 2/2026 – SENAI DR/RN por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº 2/2026 – SENAI DR/RN não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro Licitante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 2/2026 – SENAI DR/RN por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro Licitante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 2/2026 – SENAI DR/RN quanto a participar ou não do referido Pregão Eletrônico;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 2/2026– SENAI DR/RN não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro Licitante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 2/2026 – SENAI DR/RN antes da Autorização do objeto do referido Pregão Eletrônico;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 2/2026 – SENAI DR/RN não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SENAI DR/RN antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2026.

(representante legal da LICITANTE, no âmbito do Pregão Eletrônico, com identificação completa)

ANEXO X DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AOS 05 (CINCO) CURSOS DA 6ª EMENDA PARLAMENTAR – CONVÊNIO 977223/2025, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O **SENAI-DR/RN** E DE OUTRO **XXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº.: 2/2026
PROCESSO Nº.: 1022/2026

Pelo presente Instrumento de um lado o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAI-DR/RN, inscrito no CNPJ sob nº 03.784.680/0001-70, com sede na Avenida Senador Salgado Filho 2860, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado pelo Diretor Regional do SENAI-DR-RN, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Capital, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preço**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para eventual e futuro fornecimento material didático para atender aos 05 (cinco) cursos da 6ª Emenda Parlamentar – Convênio 977223/2025, sob demanda, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preço, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Capital, classificada com os respectivos itens, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preço tem validade de 12 (doze) meses. Será utilizado pelo SENAI-DR/RN, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no **Pregão Eletrônico**, com os fornecedores que tiverem preços registrados, na forma do Anexo V do **Pregão Eletrônico**. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se este termo que vai assinado pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, bem como,

pelo representante da empresa com preços registrados, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico** nº.: 2/2026, para Registro de Preços nº.: 2/2026 e seus Anexos, Processo nº.: 1022/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do PARTICIPANTE REGISTRADO.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual e futuro fornecimento de material didático para atender aos 05 (cinco) cursos da 6ª Emenda Parlamentar – Convênio 977223/2025, sob demanda, para atender as ações da Unidade SENAI-CETAB, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. Os Materiais estão devidamente relacionados, quantificados, discriminados e especificados no item 7.1 do Termo de Referência e na planilha dos materiais sendo estes parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

2. DO PARTICIPANTE E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. A partir da publicação ficam registrados no SENAI-DR/RN observadas a ordem de classificação, os preços registrados no Mapa de Registro de Preço anexos a este Termo, objetivando o compromisso de Registro de Preço para eventual e futuro fornecimento de material didático para atender aos 05 (cinco) cursos da 6ª Emenda Parlamentar – Convênio 977223/2025, constantes no Anexo – Relatório de Vencedores, deste instrumento, nas condições estabelecidas no Edital.

2.2. O Relatório de Vencedores que compõe esta Ata de Registro de Preço, acompanha as respectivas descrições, incluindo seus quantitativos e preços registrados pelo(s) participante(s) signatário(s).

2.3. Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução contratual e todos os encargos incidentes sobre o seu objeto.

2.4. O valor desta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____(_____), considerando a cotação do(s) fornecimentos do(s) item(s) –(–) e ---vencidos e registrados.

2.5. O valor total desta Ata de Registro de Preço é um valor estimado para o período de 12 (doze) meses, não ficando o SENAI-DR/RN adstrito à contratação até aquele limite, e tampouco a valor mínimo de contratação, sendo o pagamento realizado conforme o quantitativo dos produtos demandados.

3. DA VIGÊNCIA E VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de 1 (um) ano, com início a partir de sua assinatura, sendo permitida a sua prorrogação, por igual período, desde que comprovado o preço

vantajoso para o Gerenciador, sendo a sua validade a partir da sua assinatura, conforme disposto no Art. 84, da Lei 14.133/2021.

4. DAS CONTRATAÇÕES

4.1. O ajuste com a Fornecedor será formalizado pelo SENAI-DR/RN mediante emissão da Ordem de Compra, observadas as disposições contidas no **Pregão Eletrônico** nº.: 2/2026.

4.2. O compromisso de entrega dos materiais só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento pelo Fornecedor da Ordem de Compra, decorrente desta Ata de Registro de Preço e do **Pregão Eletrônico** nº.: 2/2026.

4.3. Para firmar esta Ata de Registro de Preço, o Fornecedor deverá comprovar a manutenção das mesmas condições de qualificação.

4.4. A presente Ata de Registro de Preço não obriga o SENAI-DR/RN ou, quando for o caso, as entidades participantes a adquirirem os produtos nela registrados, nem firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo realizarem **Pregão Eletrônico** específicos para aquisição de um ou mais itens, hipótese que, em igualdade de condições, os FORNECEDORES signatários desta Ata de Registro de Preço terão preferência.

4.5. O direito de preferência dos FORNECEDORES signatários de que trata o subitem anterior poderá ser exercido quando, feita a opção pela aquisição do objeto por outro meio legalmente permitido, o preço da contratação for igual ou superior àquele que se encontra registrado nesta Ata de Registro de Preço.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer, impreterivelmente, no seguinte endereço: Centro Educação e Tecnologias – Aluísio Bezerra - Rua: São Brás, nº 300, Bairro: Paraíso, Cidade: Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000, nos horários: 7h:30min às 11h:00min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta feira, com a Sra. Luna Kaly responsável pelo recebimento.

5.2. As despesas com logística para o fornecimento dos materiais ficarão por conta do Fornecedor.

5.3. As notas fiscais dos materiais deverão ser entregues no SENAI-DR/RN - CETAB, juntamente com a apresentação da Ordem de Compra.

5.4. O fornecimento dos materiais será realizado por meio da emissão prévia de Ordem de Compra do SENAI-DR/RN.

5.5. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos computados a partir do recebimento da ordem de Compra, emitida pelo SENAI.

5.6. Caso haja necessidade, excepcionalmente, alguns materiais poderão ser solicitados fora do prazo estabelecido, mantendo-se as demais condições contratuais.

5.7. Todos os materiais deverão possuir qualidade compatível, como forma de viabilizar o seu perfeito e completo uso a que se destinam. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas, contendo marca, fabricante, procedência e prazo de validade, mediante apresentação da **Ordem de Compra** e respectiva **Nota Fiscal**.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Quanto ao recebimento dos materiais:

- a) Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente **rejeitado**, no todo ou em parte, a critério do Fiscal da Ata de Registro de Preço, sendo o Fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- b) A conferência do material será efetivamente concluída no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser recusado caso o mesmo apresente algum defeito ou divergência na quantidade informada na OC;
- c) Em caso de rejeição de parte do material, a nota fiscal não será recebida. Nesse caso, fica o Fornecedor responsável pela emissão de outra nota fiscal e entrega dos materiais em conformidade com as especificações descritos no item 7.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, tributos, carga e descarga, etc.

6.3. A fatura / nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a entrega dos materiais. Não será aceita a emissão de carta de crédito ou romaneio.

6.4. A princípio, o SENAI-DR/RN não aceita a entrega do material com características e marca diferente da que foi ofertada. Contudo, diante de excepcionalidade de alteração o Fornecedor deverá enviar justificativa e amostra do produto para análise e aceite pela Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço.

7. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O SENAI-DR/RN adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preço.

7.2. Os preços registrados e indicados dos respectivos FORNECEDORES detentores da Ata de Registro de Preço serão divulgados através dos relatórios emitidos pela Comissão Provisória de Licitação- CPL.

8. DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência da eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao SENAI-DR/RN convocar o Fornecedor registrado para negociar o novo valor.

8.2. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o SENAI-DR/RN poderá cancelar o Registro de Preço.

8.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial dos FORNECEDORES detentores da Ata de Registro de Preço e a pesquisa de mercado efetuada pelo SENAI à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preço.

9. DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal correspondente, com a informação quanto ao banco, agência e número da conta corrente do Fornecedor, para depósito do valor correspondente, obedecendo aos seguintes dias:

- a) Dia 15 (quinze) do mês em curso - o pagamento ocorrerá neste dia, desde que o produto seja entregue e a nota fiscal seja recebida até o dia 5 do mês em curso;
- b) Dia 30 (trinta) do mês em curso - o pagamento ocorrerá neste dia, desde que o produto seja entregue e a nota fiscal seja recebida entre os dias 6 a 20 do mês em curso;
- c) Caso os dias 15 e 30 ocorram num sábado, domingo ou feriado, o pagamento em questão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

9.2. Notas importantes:

9.2.1. O SENAI – DR/RN aceita as seguintes modalidades de pagamentos: Crédito em Conta Corrente ou Boleto Bancário, ficando a critério do Fornecedor a opção do pagamento.

- a) Na hipótese de ter sido escolhida a opção de cobrança através do Boleto Bancário, o Fornecedor não poderá negociar o título com terceiros nem tampouco com empresas de fomento que trabalha com a aquisição de direitos creditórios (factoring);

- b) O vencimento do boleto bancário deverá seguir estritamente a política de pagamento conforme descritos no subitem 9.1. Sob pena de ser devolvido para retificação, sujeitando o Fornecedor as aplicações de Sanções Administrativas previstas no Edital;
- c) Os dados referentes à **agência bancária e número da conta corrente do Fornecedor** deverão ser informados no corpo da nota fiscal ou documento anexado a mesma, para que sejam conferidos e atualizados sistematicamente no Cadastro de Fornecedores do Sistema FIERN, cuja informação será enviada à Unidade de Contas a Pagar para fins de pagamento. Compete exclusivamente ao Fornecedor a responsabilidade de manter atualizado os seus dados bancários para fins de pagamento junto ao Gerenciador;
- d) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e OC. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do Fornecedor (matriz/filial), terá de ser solicitada formalmente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da OC, para a devida atualização no Cadastro.

9.3. Os pagamentos das faturas/notas fiscais serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente do fornecedor ou quitação de boleto bancário.

9.4. Para que seja efetuado o pagamento, o Fornecedor deverá comprovar sua regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito-CND), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS-CRF).

9.5. Serão devolvidos os boletos bancários cujas datas de vencimento não estejam enquadradas na Política de Pagamento do Sistema FIERN, a saber: 15 e 30, conforme definido no subitem 9.1 desta Ata de Termo de Registro de Preço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Cumprir as condições de armazenagem, embalagem, transporte e fornecimento dos materiais preconizadas pelos órgãos regulamentadores e fiscalizadores que regem essa atividade, estando devidamente legalizada para prestar os fornecimentos objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital e parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

10.2. Adquirir e fornecer, por conta própria, todo o material, embalagem e/ou equipamento, necessários à perfeita execução dos fornecimentos.

10.3. Assumir, com exclusividade, a responsabilidade por quaisquer prejuízos causados por si ou por seus empregados e/ou prepostos à Fornecedor e/ou a terceiros, por conta da execução do objeto.

10.4. Facilitar, quando solicitado, o acesso do funcionário do Fornecedor às suas dependências para efeito de controle de qualidade dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

11.1. Efetuar pontualmente os pagamentos ao Fornecedor, conforme especificado no Item 09 desta Ata de Registro de Preço.

11.2. Notificar o Fornecedor formalmente quanto a irregularidades observadas na entrega dos materiais, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preço, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável.

11.3. Rejeitar o recebimento dos materiais em desacordo com o previsto no Termo de Referência - Anexo I do Edital e parte integrante desta Ata de Registro de Preço, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, conforme especificado no item 10 do Termo de Referência - Anexo I do Edital e parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

12. DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

12.1. A responsabilidade pelo integral cumprimento desta Ata de Registro de Preço é de obrigação das partes interessadas e, na falta delas de seus legítimos sucessores.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preço, dentro do seu prazo de vigência;

13.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo SENAI, a proponente será convocada para a devida alteração do valor registrado no Termo.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

14.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preço cancelado na Ata de Registro, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar de estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preço, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- b) O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.1.2. Por iniciativa do SENAI, quando:

- a) Descumprir as condições previstas na Ata de Registro de Preço;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Quando não for mais do interesse do SENAI-DR/RN.

14.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SENAI-DR/RN fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

15. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. A Ata de Registro de Preço, decorrente do **Pregão Eletrônico** nº 2/2026, será cancelado automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência, 12 (doze) meses, caso não haja sua renovação através de termo aditivo;
- b) Pela execução total do objeto pelo SENAI-DR/RN.

16. DO CÓDIGO DE ÉTICA

16.1. O Fornecedor se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética do Gerenciador, disponível no endereço eletrônico <https://www.rn.senai.br/integridade/>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

Parágrafo Único: O Fornecedor se compromete, ainda, a treinar seus colaboradores alocados na execução das atividades desta Ata de Registro de Preço, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Ética do Gerenciador para a execução do objeto deste instrumento.

17. DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS:

17.1. Aplica-se a presente Ata de Registro de Preço a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei 13.709/2018, sem prejuízo das demais vigentes.

17.2. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), na hipótese de, em razão da presente Ata de Registro de Preço, o Fornecedor realizará o tratamento de dados pessoais e DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS (arts. 5, II e 12, § 2º, LGPD), deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

17.3. O Fornecedor somente poderá compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais e DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução da Ata de Registro de Preço, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para o fornecimento dos materiais, na Ata de Registro de Preço.

17.4. O Fornecedor DECLARA ter ciência dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº. 13.709/2018 e obriga-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores e subcontratados que a utilização e tratamento dos dados pessoais coletados, ocorra na extensão definida pela LGPD, e que a utilização e o **tratamento** somente ocorrerão para finalidades determinadas e específicas, vinculadas ao âmbito e limites técnicos das atividades contempladas o fornecimento dos materiais conforme objeto supra, pelo período de vigência total da Ata de Registro de Preço, bem como **eliminação** dos dados pessoais após o término de seu tratamento, autorizada a conservação apenas para as finalidades previstas nos incisos I ao IV do art. 16 da LGPD.

17.5. Caberá ao Gerenciador (parte controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, transmitidos ao Fornecedor que, na condição de Operadora, poderá realizar o tratamento dos dados pessoais, seguindo diretrizes do Gerenciador.

17.6. O Fornecedor é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais e DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

17.7. As partes não fornecerão, transferirão ou disponibilizarão dados pessoais e DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, da outra parte ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando a outra parte dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

17.8. O Fornecedor deverá comunicar ao Gerenciador, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de quaisquer incidentes de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por

hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais e DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, objeto da presente Ata de Registro de Preço, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

17.9. O Fornecedor informará ao Gerenciador, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais e DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, que receber diretamente do titular dos dados, em razão da presente Ata de Registro de Preço.

17.10. O Fornecedor obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes à Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelo Gerenciador, na data e horário do evento, conforme convocação. Após formalmente convocada, caso o Fornecedor não participe do evento, o Gerenciador a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentadas, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos interessados.

17.11. As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais (art. 9, II, LGPD) e DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS (art. 11, LGPD), realizados com base na presente Ata de Registro de Preço, imediatamente, após o seu término, bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais e DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS (art. 16, I ao IV, LGPD).

17.12. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: lgpd@fiern.org.br ou pelo formulário disponível no sítio: <https://www.fiern.org.br/lgpd-lei-geral-de-protecao-de-dados/> e telefone: 084 3204.6366.

18. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA DENÚNCIA

18.1. A Ata de Registro de Preço oriundo do **Pregão Eletrônico** poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante notificação por escrito da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantidas inalteradas, nesse prazo, as atribuições de ambos os interessados.

18.2. O Gerenciador poderá rescindir esta Ata de Registro de Preço independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor qualquer indenização ou reparo nas seguintes situações:

I - Deixar de cumprir o estabelecido dentro do prazo **de 12 (doze) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra;**

II – Não respeitar os prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preço, bem como as condições dispostas na descrição do objeto;

III - Descumprir ou prejudicar o cumprimento do fornecimento, bem como das especificações originais ou prestar informações inverídicas;

IV - Entrar em regime de falência, ainda que preventiva a falência, bem como, em processo de recuperação ou esteja em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação amigável ou judicial, ficando ao Gerenciador em quaisquer destas hipóteses, desobrigada de pagamento de qualquer reparação legal;

V - Declarada a rescisão, o Fornecedor terá o direito apenas ao recebimento referente aos materiais já entregues e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo ao estabelecido nesta Ata de Registro de Preço;

VI - A rescisão será formalizada em Termo lavrado na forma da legislação vigente, pela qual também se regerá a quitação das partes interessadas;

VII - A rescisão da Ata de Registro de Preço, por culpa do Fornecedor, importa em que esta seja considerada inidônea e impedida de participar de **Pregão Eletrônico** qualquer serviço junto ao Gerenciador, sem prejuízo das sanções cabíveis, bem como na rescisão automática de outras Atas de Registro de Preço porventura celebrados, ficando esta obrigada ao pagamento de indenização ao Gerenciador, por perdas e danos a serem apurados e de importância correspondente a 1 % (um por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço e correção monetária contados da data das respectivas rescisões.

19. DO GERENCIAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

19.1. A fiscalização desta Ata de Registro de Preço caberá a Comissão formada pela Sra. Luna Kaly Ramalho da Costa Xavier e a Sra. Mayara de Melo Ponte designadas pela Portaria nº 124/2025 SENAI DR/RN, que dentre as suas atribuições estão as adiante elencadas, que nem excluem e nem reduzem as responsabilidades do Fornecedor, inclusive perante terceiros.

19.2. A Comissão de Fiscalização desta Ata de Registro de Preço, ao qual deverá acompanhar, fiscalizar, registrar os acontecimentos considerados relevantes, conferir e avaliar a execução do objeto e dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como tomar as providências para sanar as falhas identificadas, ou ainda, informar a recusa do Fornecedor em saná-las no prazo determinado.

19.3. Cabe o Fornecedor atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou seu substituto inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preço, sem que disso decorra qualquer

ônus extra para o SENAI-DR/RN, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do Fornecedor, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo o mesmo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

19.4. A atividade de fiscalização por parte do SENAI-DR/RN, não resultará, em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade do Fornecedor ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

19.5. O aceite/aprovação do (s) objeto (s) pelo SENAI-DR/RN não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios ocultos ou de qualidade do (s) objeto (s) ou ainda a disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo V do Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao SENAI-DR/RN a substituição do objeto ou resolução do problema.

19.6. Acompanhar a conformidade dos fornecimentos realizados, de acordo com as especificações, normas, deveres e obrigações previstas, lançando todas as ocorrências relacionadas à aquisição em registro próprio, indicando data, nome da(s) pessoa(s) envolvida(s), providências adotadas e, se possível, o resultado final.

19.7. Todas as ocorrências, além do registro antes aludido, deverão ser comunicadas ao Fornecedor, por escrito e de forma protocolada, que será mantida em arquivo próprio.

19.8. Manter controle sobre a data de vencimento desta Ata de Registro de Preço, para se for o caso, adotar o previsto no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e no item 3 desta Ata de Registro de Preço.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas para aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preço deverão ser classificadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral do SENAI – DR/RN, para o exercício de 2026-2027.

22.03.03.05.02 – CETAB – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

3.03.03.02.02.018 – PJ(EP) AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – 6ª Emenda

3.1.01.03.02 – Material Didático

21. DO REAJUSTAMENTO

21.1 Será permitido o reajuste do valor da Ata de Registro de Preço, desde que observados os seguintes pontos:

21.1.1 Mediante solicitação do Fornecedor, poderá ser concedido reajuste do valor pactuado a cada

período de 12 (doze) meses, contados da 1ª (primeira) Sessão do **Pregão Eletrônico**, desde que a pesquisa de mercado demonstre que os preços, ainda que reajustados, se mantêm mais vantajosos para o SENAI-DR/RN.

21.2. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 21.3, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

21.2.1. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pelo Fornecedor, sob pena de indeferimento do pedido.

21.2.2. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 15 (quinze) dias.

21.2.3. No caso em que a SENAI-DR/RN se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pelo SENAI-DR/RN, em que conceder os novos valores ao Fornecedor.

21.2.4. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a Ata de Registro de Preços.

21.3. Será aplicado a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro vigente à época que venha substituí-lo.

21.3.1. O índice e/ou a forma de reajuste previsto no subitem anterior, será automaticamente alterado na hipótese de uma nova sistemática legal, sendo, contudo, obrigatória a apresentação por parte do Fornecedor de toda a documentação que comprove a origem do reajuste praticado.

21.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste ocorrido.

21.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação do Fornecedor, acompanhada das evidências comprovando a variação dos índices econômicos e memória de cálculo que fundamenta o pedido.

22. DA GARANTIA

22.1. Todos os materiais devem estar cobertos pela garantia oferecida pelo fabricante, seguindo as especificações técnicas.

23. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

23.1. É vedado:

- a) A celebração de Contratos, Ajustes ou Convênios com empresas ou instituições das quais participem, como administradores, dirigentes ou membros de colegiado da própria Entidade;
- b) A contratação de pessoa física ou jurídica que possua qualquer vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com empregado e/ou dirigente integrante, titular ou suplente no âmbito do Sistema FIERN.

24. DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE – DDI

24.1. O Fornecedor estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIERN, consoante política interna disponível no sítio eletrônico: <https://www.fiern.org.br/compliance/>

24.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base nas respostas e evidências obtidas através do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIERN”, que deverá ser preenchido pelo Fornecedor.

24.3. O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIERN”, quando exigido pelo Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio da Ata de Registro de Preço para a devida assinatura, acarretará em classificação automática em bandeira amarela ou vermelha, sujeito a monitoramento periódico por parte do Gerenciador.

24.4. A análise do questionário de DDI, prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIERN, será realizada pela Gerência Corporativa Jurídica e pela área de *Compliance*, consoante procedimento interno das Entidades.

25. DE ANTICORRUPÇÃO E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

25.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a conhecer, monitorar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, ao Código de Ética e Conduta do Sistema FIERN e as políticas internas do Gerenciador, disponível no endereço eletrônico: <https://www.fiern.org.br/compliance/>

25.2. O Fornecedor se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades desta Ata de Registro de Preço, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta do Sistema FIERN para a execução do objeto deste instrumento.

25.3. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas,

assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preço, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando às Leis e Decretos 12.846/2013, 8.420/2015 e 12.683/2012.

25.4. O Fornecedor concorda que, o Gerenciador terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e nas Políticas de *Compliance* do Gerenciador.

25.5. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de *Compliance* do Gerenciador será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

25.6. O Fornecedor obriga-se a participar de treinamentos referentes às políticas de *Compliance* e demais normativos de anticorrupção e lavagem de dinheiro, mantidas pelo Gerenciador, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação do Fornecedor, o Gerenciador notificará e realizará nova convocação.

25.7. Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior, a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para o Gerenciador.

25.8. O Fornecedor autoriza o Gerenciador a proceder a *due diligence*, sempre que necessário, quanto à luz da solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

25.9. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do Gerenciador, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro, desde que devidamente comprovado, o Fornecedor se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

25.10. Qualquer violação às políticas de *Compliance* e ao Código de Ética e Conduta do Sistema FIERN ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@fiern.org.br

26. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

26.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outros departamentos das entidades SENAI, mediante manifestação de interesse, por escrito, do(s) aderente(s) ao SENAI – DR/RN - Gerenciador responsável pelo Registro de Preço.

26.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Estudo do Registro de Preço poderão

aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

26.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

26.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

26.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

26.3. As aquisições por aderentes não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos nesta Ata de Registro de Preço.

26.3.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

26.4. A adesão ao registro de preço depende de autorização do Gerenciador e do aceite do Fornecedor.

26.5. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

26.6. O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas na Ata Registro de Preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os aderentes anteriores.

26.7. O Fornecedor poderá optar por não contratar com o(s) aderente(s).

26.8. As adesões a Ata de Registro de Preço ficam limitadas a 50% (cinquenta por cento) das quantidades registradas, considerando-se o órgão Gerenciador, eventuais órgãos participantes e aderentes.

26.9. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados no Termo.

27. DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

27.1. O Fornecedor compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo Gerenciador, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE

INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao Gerenciador.

28. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitantes/fornecedor que, com dolo ou culpa:

- 28.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Presidente da CPL durante o certame;
- 28.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 28.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 28.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 28.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 28.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 28.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 28.1.2.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preço ou Contrato ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo estabelecido pelo SENAI-DR/RN;
 - 28.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SENAI-DR/RN;
 - 28.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 28.1.2.9. Fraudar a licitação.
- 28.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 28.1.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 28.1.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 28.1.3.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 28.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 28.1.5.. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

28.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o SENAI-DR/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes/fornecedor e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 28.2.1. Advertência;
- 28.2.2. Multa;
- 28.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 28.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 28.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 28.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 28.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 28.3.4.. os danos que dela provierem para a Administração Pública e o SENAI-DR/RN;

- 28.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.4 Multas conforme as seguintes infrações e gradações:

- 28.4.1. 1% (um por cento) sobre o valor dos itens, por dia de atraso na entrega dos itens que forem solicitados, limitada ao total de 10% (dez por cento);
- 28.4.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor dos itens que forem entregues em desconformidade com as características definidas no Termo de Referência ou com as quantidades solicitadas pelo SENAI-DR/RN;
- 28.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens sob disputa ou para os quais sagrou-se vencedor, em sendo constatado o cometimento de quaisquer das infrações definidas nos itens 28.1.2.4, 28.1.2.5., 28.1.2.6., 28.1.2.7 e 28.1.2.8;
- 28.4.4. 10% (vinte por cento) [sic] sobre o valor dos itens sob disputa ou para os quais sagrou-se vencedor, em sendo constatado o cometimento das infrações mencionadas nos itens 28.1.2.1., 28.1.2.2., 28.1.2.3.

28.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

28.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 28.1.1, 28.1.2 e 28.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 28.1.4 e 28.1.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 28.1.1, 28.1.2 e 28.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

28.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SENAI-DR/RN, descrita no item **14.3.2.2. do edital**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

28.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão designada pelo SENAI-DR/RN, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitantes/fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.11. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Diretor Regional do SENAI-DR/RN, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

28.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

28.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final do Diretor Regional do SENAI-DR/RN.

28.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O Fornecedor não terá o direito a qualquer indenização a título de lucros cessantes, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão do fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preço por culpa sua.

29.2. A responsabilidade pelo integral cumprimento desta Ata de Registro de Preço é de obrigação das partes interessadas e, na falta delas de seus legítimos sucessores.

29.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes interessadas, de comum acordo.

30. DO FORO

30.1 O foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte será o competente para dirimir as questões decorrentes desta Ata de Registro de Preço, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31. DA EFICÁCIA JURÍDICA

31.1. E, por se acharem justas e contratadas, as partes declaram, expressa e irrevogavelmente, que reconhecem a validade jurídica do presente instrumento, incluindo eventuais anexos, declarando também reconhecer, desde já, a validade, integridade autenticidade das assinaturas eletrônicas realizadas por seus respectivos representantes, se aplicável, nos termos da MP nº 2200-2/2001 e regulamento vigente da ICP-BRASIL, sendo a folha de registro de assinaturas eletrônicas constante na página seguinte, quando aplicável, parte integrante e inseparável deste instrumento, sob pena de nulidade, representando a integralidade dos direitos e obrigações, pactuados em caso de assinatura física, o instrumento será assinado em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Natal (RN), de de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Regional do SENAI-DR/RN

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome : _____ Nome : _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____